

## **LEI nº 637**

Concede aumento de 20% (vinte por cento), aos Funcionários ativos e inativos municipais, a partir de 1º de janeiro de 1969, autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a conceder o aumento de 20% (vinte por cento), aos funcionários ativos e inativos, pertencentes ao quadro de servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1969.

§ Único – Excluem-se dos benefícios do artigo 1º, as professoras rurais municipais.

Art. 2º - Para atender ao pagamento da percentagem contida no artigo 1º desta Lei, é o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar às dotações do orçamento do exercício de 1969.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 6 de janeiro de 1969.

Prof. Odir Muniz Cyrillo  
Prefeito Municipal